



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Trata-se de proposta da Secretaria de Administração de Material de alteração do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel que abriga o cartório da 421ª Zona Eleitoral - Conjunto Teotônio Vilela, nesta Capital (Inexigibilidade de Licitação Federal n. 86/2023).

Esta Diretoria-Geral (doc. 4800682) aprovou, em 5/9/2023, diante da impossibilidade de prorrogação do atual contrato por ter alcançado o prazo limite ajustado, a celebração de uma nova locação para o mesmo imóvel, pelo período inicial de 24 meses (1º/12/2023 a 30/11/2025), bem como a despesa correspondente, no valor de R\$ 345.600,00 (locatício de R\$ 14.400,00).

Contudo, posteriormente deliberou no sentido de que as novas locações de imóveis para cartórios eleitorais na Capital tenham prazo inicial de vigência de 48 meses, de maneira análoga às realizadas para as serventias do Interior.

Assim, em manifestação endossada pela Coordenadoria de Contratos (doc. 4964584) e pela Secretaria de Administração de Material (doc. 4968124), a Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição (doc. 4964487) propõe a alteração da vigência inicial do contrato em análise, para vigor até 30/11/2027, cuja despesa total será então de R\$ 691.200,00.

E ressalta que o proprietário do imóvel concordou com essa modificação.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 4973618) atesta a disponibilidade orçamentária.

Ante o exposto, acolho a proposta da Secretaria de Administração de Material e, com amparo na competência delegada no artigo 1º, inciso VII, da Portaria TRE-SP n. 1/2022 e fundamento no artigo 74, inciso V, e §5º, incisos I, II e III, da Lei n. 14.133/2021, aprovo a alteração da vigência do contrato em referência, para constar o período de 48 meses, de 1º/12/2023 a 30/11/2027, bem como a despesa total correlata, no montante de R\$ 691.200,00 (despesa suplementar de R\$ 345.600,00).

À SOF e SAM para providências.

Claudio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **DIRETOR-GERAL**, em 28/11/2023, às 21:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5007337** e o código CRC **C1A7B172**.